



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 627 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.974 -

-Dispõe sobre reestruturação de vencimentos para os ocupantes dos cargos a-
diante especificados e dá outras pro-
vidências.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito do Município de Icém, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são /
conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sancio-
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reestruturados, a partir de 01 de novembro de
1 974, os vencimentos fixos mensais, para os ocupantes dos cargos
adiante-especificados:

1 - Fiscal de Tributos.	Cr\$ 620,00
2 - Auxiliar do Matadouro.	550,00
3 - Motoristas.	680,00
4 - Operador de Máquinas Rodoviárias.	800,00
5 - Supervisor da Merenda Escolar.	300,00
6 - Encarregado do Protocolo e Arquivo.	550,00
7 - Tesoureiro.	1.200,00
8 - Secretário da Junta do Serviço Mili- tar.	520,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão
por conta das verbas próprias do orçamento, ficando, desde já, au-
torizado a suplementação das mesmas até o limite autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de novembro de 1.974

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA , NA DATA
SUPRA.

Antonio Horacio da Silveira
Secretário em Comissão